

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 90008/2025**  
**PROCESSO Nº 59540.000712/2025-21-e**  
**ITENS 1 e 2**

Aos 29 dias de dezembro do ano de 2025, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal, inscrita no CNPJ nº 00.399.857/0005-50, autorizada sua criação pela Lei nº 6.088/1974, com alterações posteriores, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200/1967), vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, nos termos do Decreto 11.830/2023, com Sede na avenida Beira Mar, 2150, bairro Jardins, CEP 49025-040, Aracaju/SE, doravante denominada CODEVASF, neste ato representada por seu Superintendente Regional, **JOCIMÁRIO DIAS DOS SANTOS**, matrícula **126620-9**, **Decisão nº 1860 de 0/12/2025**, e de acordo com a Lei nº 13.303/2016, Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 11.462/2023 e Decreto nº 8.538/15, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90009/2025**, com o objeto detalhado nesta Ata, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 29/12/2025, Edição 247, Seção 3, pág. 86 e, homologado pela Resolução nº 1795, de 23/12/2025, da Diretoria Executiva da Codevasf, constante do Processo nº 59540.000712/2025-21-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **IVG BRASIL LTDA – CNPJ nº 36.519.422/0001-15**, com sede na Rod. MG 238, s/n, KM 73,5, sala IVG, Bloco II, Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas/MG, telefone nº (31) 99388-0018, e-mail: [vendasgoverno@iveco.com](mailto:vendasgoverno@iveco.com), representada por seu representante legal, Sr. MARCELO HAROLDO, CPF nº \*\*\*.051.028.\*\*\*, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento, transporte, carga e descarga de caminhões, por Sistema de Registro de Preços - SRP, destinados ao atendimento de diversos municípios e comunidades rurais, na área de atuação da 4ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Sergipe, especificados nos itens 1 e 2 do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90009/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM)	MARCA/ MODELO)	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
01	<p>CAMINHÃO TOCO COM CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE, FABRICANTE IVG BRASIL, MARCA IVECO, MODELO TECTOR 15-210, NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2025/2025, FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR TURBO DIESEL DE 4 CILINDROS COM 210 CV E 720 NM DE TORQUE, CONTROLE DE EMISSÕES PROCONVE P8, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 6 MARCHAS A FRENTE + 1 RÉ, PBT TÉCNICO DE 15.400 KG E HOMOLOGADO DE 15.400 KG, CAPACIDADE DE CARGA TÉCNICA 10.409KG, CMT DE 27.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS DE 4.104 MM, COMPRIMENTO DE 7.563MM, DIREÇÃO HIDRÁULICA COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, SUSPENSÃO DIANTEIRA MECÂNICA COM MOLAS PARABÓLICAS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS E BARRA ESTABILIZADORA E SUSPENSÃO TRASEIRA MECÂNICA COM MOLAS PARABÓLICAS DE DUPLO ESTÁGIO, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS E BARRA ESTABILIZADORA , RODAS EM AÇO ESTAMPADO, PNEUS 275/80 R22,5, FREIO PNEUMÁTICO, TIPO "SCAM" COM AJUSTE AUTOMÁTICO, COM DOIS CIRCUITOS INDEPENDENTES DIANTEIRO E TRASEIRO, FREIO DE ESTACIONAMENTO PNEUMÁTICO COM ACIONAMENTO NO EIXO TRASEIRO POR VÁLVULA LOCALIZADA NO CONSOLE CENTRAL, COM ABS + EBD/EBL + ATC/ASR + HSA/HILL HOLDER E ESC, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 275 LITROS, CABINE EM AÇO NA COR BRANCA, PARA TRÊS OCUPANTES, COM AR CONDICIONADO, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS, RETROVISOR ELÉTRICO E TRAVAS ELÉTRICA DAS PORTAS, TACÓGRAFO DIGITAL, ACOMPANHA O VEÍCULO: MACACO, CHAVE DE RODAS, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO, PNEU ESTEPE, MANUAIS DE BORDO, FAIXAS REFLETIVAS. EQUIPADO COM CHAVE GERAL PARA BATERIAS, CAIXA/DISPOSITIVO PROTETOR DE BATERIAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 6,0 M³, TAMPA TRASEIRA BASCULANTE PADRÃO COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, PINOS DE CORDAS NAS LATERAIS FRENTE E TRASEIRA, ÂNGULO DE BASCULAMENTO MÍNIMO DE 45°, CILINDRO HIDRÁULICO CENTRAL COM NO MÍNIMO UMA UNIDADE, ESCADA LATERAL E SUPORTE PARA PÁ. GARANTIA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO BEM, ATESTADO PELO FISCAL COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO. A MARCA OFERTADA POSSUI ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE ENTREGA DO CAMINHÃO. O VEÍCULO SERÁ EMPLACADO EM NOME DA CODEVASF REGIONAL DO ESTADO DE ENTREGA DO BEM, NA CATEGORIA PARTICULAR, COM TAXAS E IMPOSTOS QUITADOS, INCLUINDO EMPLACAMENTO, LICENCIAMENTO E IPVA. LOGOMARCA DA CODEVASF SILKADA EM LOCAL VISÍVEL, ABASTECIDO COM O TANQUE DE COMBUSTÍVEL CHEIO. SERÁ REALIZADA ENTREGA TÉCNICA</p>	IVECO	10	406.955,00	4.069.550,00
02	<p>CAMINHÃO TRUCADO COM CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE, CAMINHÃO 6X2 CHASSI FABRICANTE IVG BRASIL, MARCA IVECO, MODELO TECTOR 24-280, NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2025/2025, FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR</p>	IVECO	10	632.588,16	6.325.881,60

<p>TURBO DIESEL DE 6 CILINDROS COM 280 CV E 950 NM DE TORQUE, CONTROLE DE EMISSÕES PROCONVE P8, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 6 MARCHAS A FRENTE + 1 RÉ, PBT TÉCNICO DE 26.000 KG E HOMOLOGADO DE 23.000 KG, CMT DE 33.000 KG, CAPACIDADE DE CARGA TÉCNICA DE 19.670KG, DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS DE 4.185 MM, COMPRIMENTO DE 8.784 MM, DIREÇÃO HIDRÁULICA COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, SUSPENSÃO DIANTEIRA MECÂNICA COM MOLAS PARABÓLICAS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS E BARRA ESTABILIZADORA E SUSPENSÃO TRASEIRA MECÂNICA COM SISTEMA BALANCIM, COM MOLAS SEMIELÍPTICAS ASSIMÉTRICAS DE SIMPLES FLEXIBILIDADE E DISPOSITIVO PNEUMÁTICO PARA ELEVAÇÃO DO TERCEIRO EIXO, EIXO TRASEIRO COM DUPLA REDUÇÃO A PAR CÔNICO, RODAS EM AÇO ESTAMPADO, PNEUS 275/80 R22,5, FREIO PNEUMÁTICO, TIPO “SCAM” COM AJUSTE AUTOMÁTICO, COM DOIS CIRCUITOS INDEPENDENTES DIANTEIRO E TRASEIRO, FREIO DE ESTACIONAMENTO TIPO SPRING BRAKE COM ATUAÇÃO PNEUMÁTICA NO EIXO TRASEIRO, COM ABS + EBD/EBL + ATC/ASR + HSA/HILL HOLDER E ESC, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 275 LITROS, CABINE EM AÇO NA COR BRANCA, PARA TRÊS OCUPANTES, COM AR CONDICIONADO, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS, RETROVISOR ELÉTRICO E TRAVAS ELÉTRICA DAS PORTAS, TACÓGRAFO DIGITAL, ACOMPANHA O VEÍCULO: MACACO, CHAVE DE RODAS, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO, PNEU ESTEPE, MANUAIS DE BORDO, FAIXAS REFLETIVAS. EQUIPADO COM CHAVE GERAL PARA BATERIAS, CAIXA/DISPOSITIVO PROTETOR DE BATERIAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 12,0 M<sup>3</sup>, TAMPA TRASEIRA BASCULANTE PADRÃO COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, PINOS DE CORDAS NAS LATERAIS FRENTE E TRASEIRA, ÂNGULO DE BASCULAMENTO MÍNIMO DE 45°, CILINDRO HIDRÁULICO CENTRAL COM NO MÍNIMO UMA UNIDADE, ESCADA LATERAL E SUPORTE PARA PÁ. GARANTIA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO BEM, ATESTADO PELO FISCAL COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO. A MARCA OFERTADA POSSUI ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE ENTREGA DO CAMINHÃO. O VEÍCULO SERÁ EMPLACADO EM NOME DA CODEVASF REGIONAL DO ESTADO DE ENTREGA DO BEM, NA CATEGORIA PARTICULAR, COM TAXAS E IMPOSTOS QUITADOS, INCLUINDO EMPLACAMENTO, LICENCIAMENTO E IPVA. LOGOMARCA DA CODEVASF SILKADA EM LOCAL VISÍVEL, ABASTECIDO COM O TANQUE DE COMBUSTÍVEL CHEIO. SERÁ REALIZADA ENTREGA TÉCNICA</p>			
---	--	--	--

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

- 3.1. O órgão gerenciador será a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF – 4ª/SR.**

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que estejam enquadrados no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela Codevasf.
- 4.1.1. É facultada aos órgãos ou entidade da Administração Direta Municipal, Distrital ou Estadual a adesão às Atas de Registro de Preços da Codevasf, devendo apresentar parecer favorável de sua Assessoria Jurídica.
- 4.1.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
- 4.1.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.1.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.1.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.1.6. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.1.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.1.8. A adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação deverá observar o disposto no Procedimento para Processos de Adesão a Atas de Registro de Preços da Codevasf.

#### **5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

## **6. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS**

- 6.1. Durante a realização dos fornecimentos contratados, deverá ser observado o disposto no **Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90008/2025** e seus anexos.

## **7. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16;
  - b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - c) ou na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
- 7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.2.2. Na hipótese prevista no item 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.

- 7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.3.1. Para fins do disposto no item 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente.
- 7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes do certame, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no item 7.3 e subitem 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.3.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
  - b) Não assinar o contrato, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.3.2; ou

- d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#) ou no [inciso III do art. 83 da Lei 13.303, de 2016](#).

8.1.1. Na hipótese prevista na alínea d) do item 8.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.2. O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro de preços do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

8.1.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) ou se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 7.2.3 e 7.3.4.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 23 do Edital do **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90009/2025**, no caso de descumprimento injustificado, parcial ou total, das condições estipuladas.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **10. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

10.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela autoridade competente e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

#### **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital do **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90009/2025**, seus anexos, e a proposta da empresa vencedora, conforme identificada no preâmbulo, para os itens relacionados no item 2 desta ata.


11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.4. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do local de execução do objeto será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf e demais normas aplicáveis.

Aracaju, 29 de dezembro de 2025


Documento assinado digitalmente  
 **JOCIMÁRIO DIAS DOS SANTOS**  
Data: 29/12/2025 11:18:51-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

---

**JOCIMÁRIO DIAS DOS SANTOS**

Superintendente Regional

Codevasf 4ªSR

Documento assinado digitalmente  
 **MARCELLO HAROLDO**  
Data: 29/12/2025 10:10:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**MARCELLO HAROLDO**

IVG BRASIL LTDA.